



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

## Programa Ensino Integral – PEI 2025

O Dirigente Regional de Ensino de Fernandópolis, torna público sessão de alocação de **Vice-Diretor e Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG** dos candidatos inscritos para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE das escolas estaduais do Programa Ensino Integral circunscritas à Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, conforme previsto no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes, para atuação em 2025.

**Dia:** 20/01/2025 - 2ª feira – Diretoria de Ensino

**Horário:** 8h

**Sessão de Alocação da vaga aos Profissionais Credenciados para a função:** Vice-Diretor e CGPG – (Coordenador de Gestão Pedagógica Geral)

**Categorias:** A e F

**Local:** Diretoria de Ensino Região - Fernandópolis, Rua Amapá, 933, Jardim América, Fernandópolis/SP

**Observação:** A alocação do Vice-Diretor e CGPG (Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) é de livre escolha do Diretor de Escola, com fundamento na Resolução SEDUC-77, de 24 de outubro de 2024.

### Vaga Existente:

- 1 vaga de Vice-Diretor – EE Armelindo Ferrari
- 1 vaga de Vice-Diretor – EE José Brandini
- 1 vaga de CGPG – EE Joaquim Antônio Pereira
- 1 vaga de CGPG – EE Silvério da Cunha Lacerda

### Documentação necessária:

Os candidatos deverão comparecer à Sessão de Alocação munidos de:

- ✓ Documentos pessoais (RG e CPF);
- ✓ Diploma e Histórico Escolar da Licenciatura;
- ✓ Termo de Anuência;
- ✓ Comprovante de Inscrição.

### Informações Complementares:

Artigo 13 da Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024 – A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º – Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º – O integrante do Quadro do Magistério, somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.

§3º – O docente, independente da situação funcional, ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS**

✉ Rua Amapá, nº 933 – Jardim América – CEP: 15.607-022 – Fernandópolis/São Paulo  
☎ (17) 3463-8000 – Fax: (17) 3463-8074 – <https://defernandopolis.educacao.sp.gov.br> – [defer@educacao.sp.gov.br](mailto:defer@educacao.sp.gov.br)

§4º – Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

Artigo 14 – Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.

Artigo 30– Na ocasional existência de vaga de Vice-Diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, em unidade escolar participante do Programa, o Diretor de Escola/Escolar selecionará o integrante do Quadro do Magistério que melhor corresponda à necessidade da unidade escolar observados o perfil e o resultado da última avaliação de desempenho.

Os candidatos que não apresentam os requisitos ou têm impedimentos para a designação, serão desclassificados na etapa de alocação de acordo com o previsto no Edital de Credenciamento PEI – 2025.

Fernandópolis, 15 de janeiro de 2025.

  
Roberto Alves Gomes  
RG. 23.148.716-2  
Dirigente Regional de Ensino